



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

ADENDO

MODIFICADOR I

Processo N°: 0030.001974/2024-39

Pregão Eletrônico N° 90606/2025/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de **24 meses**.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 4, de 12 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que este sofreu alteração, bem como o Termo de Referência, em atenção à impugnação apresentada, parcialmente acolhida, conforme segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

I.I - ONDE SE LÊ:

16.3. Em observância ao disposto no art. 42, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a aplicação de amostra, prova de conceito ou exame de conformidade tem por finalidade assegurar que os equipamentos e sistemas ofertados atendam às especificações técnicas, funcionais e de desempenho exigidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços de segurança eletrônica a serem prestados.

16.4. A amostra será aplicada de forma prática e demonstrativa, mediante instalação, configuração e funcionamento efetivo dos componentes ofertados (como câmeras, sensores, alarmes, central de monitoramento), de modo a permitir à equipe técnica da SEFIN avaliar, em ambiente real, os seguintes aspectos:

- I - Qualidade das imagens e estabilidade da transmissão em tempo real;
- II - Sensibilidade, tempo de resposta e precisão dos sensores e alarmes;
- III - Confiabilidade do sistema de controle de acesso, incluindo registro e autenticação;
- IV - Capacidade de integração entre os diferentes módulos do sistema (alarme, vídeo);
- V - Tempo de resposta e eficácia no atendimento remoto 24 (vinte e quatro) horas;
- VI - Funcionalidade do software de monitoramento, inclusive quanto à interface, relatórios e registro de eventos;
- VII - Conformidade dos equipamentos com os padrões técnicos e normativos exigidos neste

Termo de Referência.

16.5. A aplicação da amostra será conduzida pela área técnica designada pela Administração.

16.6. A não aprovação da amostra, por inobservância das especificações técnicas ou desempenho insatisfatório, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou, se já firmado o contrato, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I.II - LEIA-SE:

16.2. Das Amostras

16.3. Não será exigida amostras dos produtos. A medida adotada visa ampliar a competitividade do certame, afastar barreiras desnecessárias à participação de interessados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da segurança da contratação, que permanecerão resguardadas por meio das demais exigências técnicas e contratuais estabelecidas no instrumento convocatório.

II - DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

II.I - ONDE SE LÊ:

EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim

II.II - LEIA-SE:

EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não

II.III - ONDE SE LÊ:

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16.2. do Anexo I - termo de Referência.

II.IV - LEIA-SE:

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 16.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16.1 e seus subitens do Anexo I - termo de Referência.

III - DA RATIFICAÇÃO

III.I Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

IV - DA PUBLICIDADE E EFEITOS

IV.I - O presente Adendo Modificador integra o Instrumento Convocatório para todos os efeitos legais, devendo ser considerado pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

V - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME

ABAIXO:

Data de Abertura: 16/06/2026 às 10h (horário de Brasília).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do

telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen4.supel@gmail.com

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 28/05/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72679608** e o código CRC **AC5F9B1A**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0030.001974/2024-39

SEI nº 72679608